

Projeto de lei nº 300/88

"fixa a porcentagem de aumento salarial do funcionalismo público municipal"

A câmara municipal de Uirapuru, aprova e eu, Antonio Rodrigues Aguiar, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: -

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica Aumentado em 80% (oitenta por cento), os vencimentos das professoras e serventes municipais.

ARTIGO SEGUNDO: O restante do funcionalismo público municipal terá seus vencimentos reajustados em 50% - (cinquenta por cento).

PARAGRAFO UNICO: - Estes aumentos terá validade a partir do mês de março/88, data da aprovação desta.

ARTIGO TERCEIRO: - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Uirapuru, aos 25 de Março de 1988.

Presidente:
Secretário: